

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
01.612.289/0001-62
RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo.: 15/2018
Modalidade.: Dispensa
Número.: 3/2018
Data de Abertura da Licitação.: 02/03/18

Fornecedor.: BUSCAR ASSESSORIA LTDA
Endereço.: Rua Ijuí, 361
CNPJ.: 23.890.638/0001-40
Cidade.: Derrubadas, RS

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas.:
Prefeitura Municipal
- 02 - Local de entrega do Objeto Licitado.:
Conforme Edital e Anexos
- 03 - Prazo de entrega das Propostas.:
02 de março de 2018
- 04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado.:
Conforme Edital e Anexos
- 05 - Condições de Pagamento.:
Conforme Edital e Anexos
- 06 - Validade da Proposta.:
30 dias
- 07 - Julgamento da licitação.:
Unitário

OBSERVAÇÕES:

- a) A prestação dos serviços de assessoria especializada na área tributária serão prestados com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.
- b) O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao da prestação dos serviços.
- c) A contratação terá início em 02 (dois) de março de 2018, com vigência

por 12 (doze) meses.

d) O Município pagará o valor estipulado legalmente, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional.

08 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

09 - Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Item	Qtd.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12 UN	ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE: - ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO DAS GUIAS MODELOS A E B; - REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA MATRIZ TRIBUTÁRIA DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL; - REVISÃO DO INCRA; - ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PIT COM AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL; - ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, RELATIVO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ÁREA TRIBUTÁRIA, QUANDO NECESSÁRIO; - PALESTRAS JUNTO ÀS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS COM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; - PALESTRAS DE ORIENTAÇÃO JUNTO A COMUNIDADE EM GERAL.		

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS E BUSCAR ASSESSORIA LTDA - ME.

Nº .../2018

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e BUSCAR ASSESSORIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.890.638/0001-40, com sede na Rua Ijuí, nº 361, Centro do município de Derrubadas, RS, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 15/2018, Dispensa nº 03/2018, firmam o presente Contrato com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços de assessoria especializada:

Item	Qtd.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12 UN	ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE: - ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO DAS GUIAS MODELOS A E B; - REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA MATRIZ TRIBUTÁRIA DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL; - REVISÃO DO INCRA; - ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PIT COM AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL; - ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, RELATIVO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ÁREA TRIBUTÁRIA, QUANDO NECESSÁRIO; - PALESTRAS JUNTO ÀS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS COM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; - PALESTRAS DE ORIENTAÇÃO JUNTO A COMUNIDADE EM GERAL.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados, deverão ser prestados junto a Administração Municipal, mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela CONTRATADA, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, quer mediante comparecimento em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes.

Parágrafo Único - Os serviços de educação fiscal compreendem ainda a realização de palestras junto as escolas das redes municipais e estaduais com o desenvolvimento de atividades pedagógicas, bem como a realização de palestras de orientação junto a comunidade em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução do Objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) mensais, assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.04.23.691.0096.2006.3.3.90.39.05.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da ratificação do mesmo pelas partes contratantes, não prevendo posterior prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês, pela protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela CONTRATADA, iniciando-se no mês subsequente ao da assinatura do contrato, na proporção do período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o(a) CONTRATADO(A) e seus empregados ou prepostos;
c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O (A) CONTRATADO (A) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Responsabilização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência quando devidamente comprovadas;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- f) Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- g) Em caso de inexecução parcial da obrigação, o CONTRATANTE poderá aplicar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do Contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS de de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal
C/CONTRATANTE

BUSCAR ASSESSORIA LTDA - ME
C/CONTRATADA

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
C/GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.